



DIREITO E MORAL: O CASO DA MENINA ANNY

Diogo F. De Souza , Direito, Faculdade Dom Alberto.
Janaina Machado Sturza, Orientadora.

INTRODUÇÃO

A relação entre Direito e moral se faz necessária para a consolidação da ordem jurídica, a qual se constrói e reconstrói à partir das transformações e conseqüentes necessidades da sociedade. Nesse sentido, portanto, é possível perceber-se que as demandas sociais crescem dia-a-dia e o direito, por sua vez, tem como responsabilidade receptionar e ofertar alternativas para a resolução de tais demandas. Para isso, então, analisa-se a decisão que permitiu aos pais da menina *Anny Fischer* importar o medicamento *Canibidiol* (CBD) – derivado da maconha, ressaltando-se nesse contexto não só a importância da aplicabilidade do Direito através da norma jurídica, mas também a importância dos preceitos da moral concebidos na atualidade.

METODOLOGIA

Esta pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, realizando especificamente a análise do caso da menina *Anny*. Quanto ao método de abordagem, utiliza-se o dedutivo, o qual parte do geral para o específico, ou seja, pesquisa sobre a matéria, através de doutrinas e acórdãos, para após realizar a análise do caso concreto. Já como método de procedimento, utiliza-se o analítico, que busca construir e aprofundar de forma qualitativa a reflexão sobre a decisão que concedeu aos pais a permissão para importação do medicamento. Finalmente, quanto à técnica de pesquisa, utiliza-se a documentação indireta, através da pesquisa documental e doutrinária.

OBJETIVO

Este estudo propõe uma reflexão sobre o Direito e a moral, baseando-se na decisão que autorizou os pais da menina *Anny* a importarem o medicamento *Canibidiol* (CBD).

CONCLUSÃO

A discussão entre Direito e moral está presente na decisão do caso analisado, ocorrendo uma ponderação entre ambos no sentido de preservar nosso bem maior, qual seja, a vida.

RESULTADOS

Diante da diversidade de pensamentos e conceitos deixados por juristas renomados das áreas da filosofia e da sociologia jurídica, notou-se que o Direito enquanto norma jurídica e a moral, devem ser distinguidos sem separar-se, eis que em alguns casos a norma jurídica subsiste da moral, bem como deve-se levar em consideração que há casos em que as normas poderão ser inclusive amorais. Logo, não necessariamente temos de separar Direito e moral, mas simplesmente entendê-los singularmente, porém vinculados. Há de se falar ainda que um dos aspectos mais presentes na dignidade da pessoa humana são os valores morais, o que nos faz pensar que diante deste emaranhado todo, houve tão somente a preservação da dignidade da menina *Anny*, a partir da proteção da sua saúde e por consequência da sua vida.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

- Reale, Miguel. *Lições Preliminares de Direito*. 27ª Edição, Rio de Janeiro: Saraiva, 2009.
KANT, Immanuel. *Crítica da faculdade do juízo*. Tradução de Valério Rohden e António Marques. Rio de Janeiro, RJ: Forense Universitária, 1993.
GUSMÃO, Paulo Dourado. *Introdução ao estudo do direito*, 39ª Edição. 2007.
KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 6ª ed., 1999.